



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 647, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2016, o Promotor de Justiça **GLAUBER JOSÉ DA SILVA** da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Distrito Federal para a 4ª Promotoria de Justiça de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 217, de 30 de maio de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Resolução n.º 205, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção Global de Promotoria n.º 01, de 15 de junho de 2016 (PA n.º 08191.071354/2016-16),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2016, o Promotor de Justiça **GLAUBER JOSÉ DA SILVA**, da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Distrito Federal para a 4ª Promotoria de Justiça de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 2021, de 14/12/2015.

Art. 2º O Promotor de Justiça ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA